

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO VIVO SRU**

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio e do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro)

ASSUNTO: INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

1. REQUERENTE

Nome/Designação (a):

Domicílio/Sede:

n.º/andar:

Freguesia:

Código Postal:

-

Localidade:

NIF/NIPC n.º:

BI/CC n.º:

Válido até:

Código da Certidão Comercial Permanente:

Válido até:

Telefone n.º:

E-mail:

Na qualidade de (b):

Representante:

Na qualidade de (c):

NIF n.º:

BI/CC n.º:

Válido até:

(a) Preencha de forma legível e sem abreviaturas; (b) Proprietário, Usufrutuário, Locatário, Superficiário, etc.; (c) Mandatário, Sócio-gerente, Administrador, etc.

2. PEDIDO

Vem requerer a V. Exa. a informação prévia sobre a viabilidade de promoção de uma operação de obras de edificação, para o prédio abaixo identificado, em conformidade com o estabelecido no artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro e de acordo com o disposto na Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril.

3. PRÉDIO

Local:

n.º/andar:

Freguesia:

Fracção/ões (b):

Código da Certidão Predial Permanente:

Válido até:

ARU/UIP (a)

Parcela/s (a)

Data de Aprovação da ARU/UIP:

Tipo de Obra (c):

(a) Preencher de acordo com o Documento Estratégico aprovado; (b) Preencher de acordo com a PH; (c) Preencher de acordo com o artigo 2º do RJUE.

4. ANTECEDENTES

Licença Obras Edificação n.º

de

Informação Prévia n.º

de

Alvará de Construção n.º

de

Alvará de Utilização n.º

de

Pede deferimento.

Assinatura (a)

Porto,

(a) Se assinar como representante, deverá juntar documento habilitante ou reconhecer a qualidade e poderes para representar. Assinar conforme documento de identificação.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril. Assinale com uma cruz os elementos que entrega com o presente procedimento administrativo.

- 1. Documentos comprovativos de legitimidade:**
- 1.1. Certidão** da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respectiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais (*Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Predial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial, de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento*).
- 2.** Quando a edificação esteja abrangida por operação de loteamento, indicação do respectivo procedimento administrativo: Indicação do nº do processo camarário correspondente à operação de loteamento aprovada e do respectivo Alvará de Loteamento.
- 3. Memória descritiva**, esclarecendo devidamente a pretensão e indicando: Área objecto do pedido; Caracterização da operação urbanística; Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infra-estruturas ou equipamentos aí existentes; Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afectar aos diversos usos; Áreas destinadas a infra-estruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva e respectivos arranjos, quando estejam previstas.
- 3.1. Quadro sinóptico** (Mapa de Medições SRU), devidamente preenchido pelo técnico autor de projecto e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, identificando a superfície total do terreno objecto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afectar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 4. Fotografias** do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes.
- 5. Planta de localização** à escala 1:1.000, fornecida pela CMP, com a delimitação da área objecto da operação e sua área de enquadramento.
- 6. Levantamento topográfico**, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respectiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infra-estruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).
- 7. Planta de implantação**, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respectivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.
- 8. Projecto de arquitectura**, incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas.
- 9. Planta das infra-estruturas locais** e ligação às infra-estruturas gerais.
- 10. Planta com a definição das áreas de cedência** destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias, acompanhada de quadros com as medições das áreas respectivas, excepto se não houver lugar a cedências para esses fins.
- 11. Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas**, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE.
- 12. Termo de responsabilidade de técnico autor de projecto de condicionamento acústico** que ateste que a execução da operação se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro
- 12.1** Comprovativo de inscrição do técnico em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo.
- 13. Plano de acessibilidades**, nos termos do n.º 5 do artigo 3º do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), apresentando a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como as soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiências e mobilidade condicionada com as especificações contidas no CRMP.
- 13.1.** Termo de responsabilidade do seu autor redigido em conformidade com o ponto V do Anexo III da Portaria nº 113/2015, de 22 de Abril, que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;
- 13.2.** Comprovativo de inscrição do técnico em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo.
- 14.** Justificação da não instrução do pedido com os seguintes elementos obrigatórios, ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril:
- 14.1.** _____
- 14.2.** _____
- 14.3.** _____
- 14.4.** _____
- Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.
- 15.** Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:
- 15.1.** _____
- 15.2.** _____
- 15.3.** _____
- 15.4.** _____

OBSERVAÇÕES

- a) É **obrigatório o preenchimento integral do requerimento**, incluindo as informações do prédio relativas ao Documento Estratégico aprovado (se for o caso), que se encontra disponível em [www.portovivosru.pt]. **O requerimento não deve apresentar-se rasurado ou preenchido de forma ilegível.**
- b) O número mínimo de exemplares do projecto é: **1 original e 1 cópia** (a cores), a apresentar em papel. O número de cópias poderá ser aumentado em função do número de entidades a consultar;
- c) Os elementos que instruem o processo são organizados pela ordem indicada no presente formulário, convenientemente numerados e rubricados pelo requerente ou pelo técnico responsável, sendo anotado no requerimento original o número total de folhas [anexo II da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril];
- d) As peças desenhadas deverão cumprir as Normas Portuguesas sobre a matéria, nomeadamente no que respeita a escalas e dobragem das folhas. Caso as peças desenhadas não se encontrem devidamente dobradas, as mesmas serão devolvidas para correcção [anexo II da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril].
- e) As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projecto;
- f) Quando se trate de alteração à licença de obras de edificação, são dispensados de apresentação os elementos que se mantenham válidos e adequados, à excepção da Planta de localização à escala 1:1000 em caso de alteração à implantação da proposta ou dos limites do prédio; do quadro sinóptico anexo à memória descritiva (mapa de medições) e ficha estatística devidamente actualizados;
- g) No caso de obras de alteração em edifício existente, deverão apresentar-se não só as peças desenhadas relativas ao edificado existente actual, mas também relativas ao projecto conforme se encontra aprovado;
- h) Se o requerente for uma pessoa colectiva, o(s) subscritor(es) do pedido deverá(ão) ter poderes só por si para obrigar a sociedade requerente ou estar mandatado para tal, através de Procuração Legal exarada em Notário ou autenticada por Advogado ou Solicitador (conforme artigos 262º e 263º do Código Civil e Decreto-Lei nº 76-A/2006 de 29 de Março);
- i) Caso o pedido anterior tenha sido rejeitado e o presente formulário constitua novo pedido de apreciação da operação urbanística para o mesmo fim, deverá ser mencionado tal facto e solicitada autorização para utilização das peças e elementos do pedido anterior que se mantenham válidas e adequadas de acordo com o n.º 9 do artigo 11º do RJUE;
- j) Caso se verifiquem discrepâncias de toponímia e/ou numeração, entre os dados fornecidos pelo requerente e os dados oficialmente disponíveis, estes serão analisados pelo serviço competente e, em caso de necessidade, será o requerente notificado para regularização. A localização do prédio deverá ser completa, mencionando em todos os documentos, nomeadamente no requerimento os arruamentos confrontantes e respectivos números de polícia;

Nota interna:

O funcionário que efectua a recepção, assinala na presente ficha a deficiência encontrada e aconselha o interessado a não efectuar a entrega do processo sem que o mesmo seja devidamente corrigido. Caso o interessado persista na entrega do processo nestas condições, deverá proceder-se de imediato à sua notificação, de acordo com o previsto no número 4 do artigo 11º do RJUE, sem prejuízo de outros ulteriores procedimentos.

Tomei conhecimento,

O requerente

O funcionário

data